

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 04 de fevereiro de 2021



Nesta edição:

- **Senado aprova MP para a redução das tarifas de energia**
- **Senado aprova MP que incorpora o Brasil em iniciativa internacional de aquisição de vacinas**

Senado Federal aprova a medida provisória 998/2020 - que regulamenta o setor elétrico para evitar aumentos nas tarifas de energia

O Senado Federal aprovou há pouco a MPV 998/2020, que tem como meta principal a diminuição do custo da tarifa para o consumidor, no médio e longo prazo, com a racionalização ou eliminação de alguns encargos.

A primeira medida no sentido de amenizar os impactos tarifários é a transferência para a CDE dos recursos financeiros de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética não comprometidos com projetos contratados. Soma-se a isso os montantes historicamente não executados pelas empresas do setor elétrico, nesse caso, apenas enquanto estiverem sendo pagos os financiamentos da Conta-Covid (2025).

A Medida Provisória traz ainda a racionalização dos subsídios existentes. O texto promove a substituição dos incentivos existentes atualmente na CDE para as usinas de fontes de geração alternativas (PCHS, biomassa, eólica e solar), pela consideração dos benefícios ambientais dessas fontes. Com o fim do desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição (TUST e TUSD) para as fontes renováveis, a CDE será desonerada em R\$ 4,2 bilhões. Reflexo que apenas será observado ao final das outorgas existentes.

Outro ponto importante, refere-se aos valores da RGR que deixarão de ser repassados pelas concessionárias do Norte e Nordeste ao longo do período em que a Eletrobras atuou como designada. O valor dessa medida é de aproximadamente R\$ 6,73 bilhões.

Como principais pontos, destacam-se:

- ✚ Recursos de P&D,I e Eficiência Energética - EE para a CDE, com vistas à modicidade tarifária.
- ✚ Extinção dos descontos para o uso das redes de transmissão e distribuição para novos projetos de geração incentivada.

- ✚ Contratação de usinas para atender necessidade de potência do sistema elétrico (Contratação de Lastro), com alocação de custos entre os mercados regulado e livre.
- ✚ Novo mecanismo competitivo de descontração da energia elétrica pelas distribuidoras.
- ✚ Redução de custos da Energia nas Regiões Norte.
- ✚ Transferência para União a titularidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear Indústrias Nucleares do Brasil S.A. e da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. Além de possibilitar a participação da iniciativa privada na retomada do projeto de Angra 3.

A aprovação da medida provisória vem em boa hora ao dar início à redução dos encargos setoriais e à racionalização dos subsídios existentes. Vale destacar, porém, a necessidade de complementação da reestruturação do setor, com a aprovação da Reestruturação do Setor Elétrico e também da Nova Lei do Gás Natural.

O PLV recebeu emendas de redação no intuito de preservar os recursos para projetos de P&D,I e eficiência energética não apenas para os projetos contratados, mas também os já iniciados; e determinar que o preço da energia elétrica de Angra 3 levará em conta também a oitiva da EPE em relação ao impacto para o consumidor.

O texto segue para sanção presidencial.

Senado autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.

O Senado Federal aprovou a MPV 1.003/2019, por meio do PLV 43/2020 aprovado na Câmara dos deputados, que autoriza ao Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility, iniciativa apoiada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e administrada pela Aliança Gavi (Gavi Alliance), com a finalidade de adquirir vacinas contra a covid-19.

A iniciativa tem como objetivo acelerar o desenvolvimento e a fabricação de vacinas contra a covid-19 seguras e eficazes, de modo a proporcionar o acesso igualitário a todos os países aderentes à iniciativa.

A ideia principal de seu funcionamento é reunir os recursos de seus colaboradores para financiar simultaneamente vários projetos de desenvolvimento de vacina e custear a ampliação da capacidade produtiva dos desenvolvedores, para a obtenção dos imunizantes e a rápida produção de um número adequado de doses.

Em troca, os países que aderirem ao Covax Facility garantem uma quantidade de doses suficiente para atender até 20% de suas respectivas populações.

O texto aprovado adiciona dispositivos sobre a atuação do Poder Executivo Federal na imunização da população estabelecendo obrigações como a aquisição de vacinas, a disponibilização de informações públicas sobre a compra dos imunizantes e a ampliação do número de agências internacionais cuja autorização de uso implica na autorização expedita (5 dias) e temporária por parte da Anvisa.

O texto segue para sanção presidencial.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:
<https://www.legisdata.cni.com.br/>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA